

INDICAÇÃO N. 454/2021

Autoria: **VEREADOR DOUGLAS PEREIRA TEIXEIRA DE CARVALHO**

SÚMULA: O vereador que a esta subscreve, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 157, combinado com o § 1º do artigo 158, do Regimento Interno, INDICA ao Prefeito Municipal de Alta Floresta, Sr. Valdemar Gamba, após apreciação e concordância do Soberano Plenário, a necessidade de **modificação do pré-requisito à progressão, Classe C, dos servidores que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE)**, conferindo nova redação ao respectivo disposto da Lei 1.107/2001 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal, com as alterações introduzidas pela 2.472/2018, qual seja, **Classe C – Curso na área de atuação de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou o somatório de cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Alteração esta indispensável para efeito de ascensão da categoria.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de indicação que visa provocar a Administração Pública quanto à necessidade de envio a esta Casa de proposta de alteração da Lei Municipal 1.107/2001, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal, com as alterações introduzidas pela 2.472/2018, qual trata da fixação dos requisitos específicos para progressão de carreira dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias.

A sugestão é no sentido de que seja conferida nova redação ao dispositivo de que trata do pré-requisito necessário à progressão, Classe C, dos servidores que ocupam o cargo de ACS e ACE, **Curso na área de atuação de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou o somatório de cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas**, indispensável para efeito de ascensão das categorias, conforme adiante estabelecido:

.....
ART. 12-A.....

.....
III – Classe C – Curso na área de atuação de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou o somatório de cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

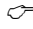
Possibilitar esta alteração no dispositivo da carga horária mínima do certificado na área é reconhecer o esforço e o desempenho dos Agentes de Combate a Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde, cujas atuações são de fundamental importância para a saúde pública.



Visando uma melhor compreensão da elaboração da proposta e envio a apreciação desta Casa de Leis, inclusa minuta do assunto relacionado

Confiantes no empenho de Vossa Excelência dada importância do apoio do Município à causa, nos colocando a Vossa inteira disposição, subscrevo-me com elevados votos de estima consideração.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 12 de outubro de 2021

Assinado eletronicamente 
Douglas Pereira Teixeira de Carvalho
Vereador



Signatário 1: DOUGLAS PEREIRA TEIXEIRA DE CARVALHO

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: T4k7f7qj0x



T4k7f7qj0x